



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 40\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

## ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série .....	1 800\$00	1 200\$00	I Série .....	2 400\$00	1 800\$00
II Série .....	1 000\$00	600\$00	II Série .....	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries .....	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries .....	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ..			4\$00		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.					
Para outros países:					
I Série .....	2 800\$00	2 200\$00			
II Série .....	2 000\$00	1 600\$00			
I e II Séries .....	3 500\$00	2 500\$00			

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros:

Secretaria-Geral

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Instituto de Apoio ao Emigrante.

### Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural:

Instituto Nacional de Engenharia Rural e Florestas.

### Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Secretaria-Geral.

### Ministério das Finanças:

Direcção-Geral de Administração.

### Ministério da Educação e do Desporto:

Gabinete do Ministro.

Direcção-Geral da Administração.

Instituto Caboverdiano de Acção Social Escolar.

### Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

### Ministério da Justiça:

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.

### Ministério da Cultura e da Comunicação:

Gabinete do Ministro.

Arquivo Histórico Nacional.

### Tribunal de Contas.

### Município da Praia:

Câmara Municipal.

### Município de S.Vicente:

Câmara Municipal.

### Município de Santa Catarina:

Câmara Municipal.

### Município da Boa Vista:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais:

Anúncios judiciais e outros:

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Secretaria-Geral

Despachos da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por delegação de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 25 de Maio de 1994:

Augusto António Costa Júnior, professor do Ensino Secundário, referência 13, escalão D, do Ministério da Educação e do Desporto exercendo funções de delegado do Ministério da Educação e do Desporto em S. Vicente — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º n.º 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Legislativo n.º 12/93, de 24 de Setembro, com direito à pen-

são provisória anual de 789 600\$ (setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos escudos), sujeita a rectificação calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 1 Agosto de 1994).

De 4 de Junho:

Maria da Conceição Cabral Monteiro, técnico profissional de 2º nível, referência 7, escalão A, do Arquivo Histórico Nacional — colocada em comissão eventual de serviço nos termos do artigo 4º nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio de formação e aperfeiçoamento em arquivo, no Arquivo Histórico Ultramarino em Lisboa, por um período de seis meses, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos, na Praia, 27 de Julho de 1994. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

### Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despachos de S. Exª o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 22 de Julho de 1994:

José Henrique Lopes Tavares, agente da Polícia de Ordem Pública — demitido do referido cargo à luz da alínea f) do nº 1 do artigo 26º, conjugado com a alínea c) do nº 2 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 144/-B/92 de 24 de Dezembro.

Simão Pereira Moreno, agente da Polícia de Ordem Pública — demitido do referido cargo à luz da alínea f) do nº 1 do artigo 26º, conjugado com a alínea c) do nº 2 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 144/-B/92 de 24 de Dezembro.

Despachos do Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública:

De 28:

Orlando Luís Rocha Garcia, chefe de Esquadra da Polícia de Ordem Pública — transferido, por conveniência de serviço nos termos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, no mesmo cargo e situação da Divisão dos Serviços Administrativos do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, para o Comando do Agrupamento de S. Vicente.

Celestino Miranda, chefe de Esquadra da Polícia de Ordem Pública — transferido, por conveniência de serviço nos termos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, no mesmo cargo e situação do Comando do Agrupamento de S. Vicente, para Esquadra do Paúl.

Manuel Correia Cabral, chefe de Esquadra da Polícia de Ordem Pública — transferido, por conveniência de serviço nos termos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, no mesmo cargo e situação da Divisão dos Serviços Administrativos do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, para o Posto Policial dos Mosteiros.

Pedro Lopes Sanches, chefe de Esquadra da Polícia de Ordem Pública — transferido, por conveniência de serviço nos termos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, no mesmo cargo e situação do Comando do Agrupamento do Sal, para o Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Mário Lopes, subchefe ajudante da Polícia de Ordem Pública — transferido, por conveniência de serviço nos termos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, no mesmo cargo e situação do Comando do Agrupamento do Sal, para o Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, ficando colocado no Comando da Polícia de Ordem Pública — Praia.

Isentos de fiscalização preventiva do Tribunal de Contas, de acordo com o artigo 14º, alínea o) da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho.

### COMUNICAÇÃO

Comunica-se que a escriturária-dactilógrafa do Gabinete do Primeiro Ministro, Paula Tavares de Carvalho — destacada a prestar serviço no Comando do Agrupamento do Sal, apresentou-se no referido Comando, após o término da licença sem vencimento de 60 (sessenta) dias e, publicada no *Boletim Oficial* nº 13 II Série de 18 de Março de 1994.

### RECTIFICAÇÃO

Por lapso da administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 30 II Série de 25 de Julho de 1994, na pág. 473, o despacho do comandante-geral da Polícia de Ordem Pública, de 13 de Julho de 1994, referente à transferência do agente da Polícia de Ordem Pública, Jorge Manuel dos Santos Vaz, para o Comando do Agrupamento do Sal, pelo que de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Transferido a seu pedido.

Deve-se ler:

Transferido por conveniência de serviço.

Divisão dos Serviços Administrativos do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, 3 de Agosto de 1994. — O Chefe da Divisão, *Eugénia Oliveira*.

—o—o—

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Instituto de Apoio ao Emigrante

Despacho de S. Exª o Secretário de Estado da Emigração e Comunidades:

De 9 de Maio de 1994:

Jeremias Dias Furtado, licenciado em direito internacional — nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro do Instituto de Apoio ao Emigrante, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 1 do artigo 13º do Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com colocação na sede do mesmo Instituto, na Praia.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no orçamento privativo do Instituto de Apoio ao Emigrante. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 1 de Agosto de 1994).

Instituto de Apoio ao Emigrante, na Praia, 4 de Agosto de 1994. — O Presidente, *Gaudino José Tavares*.

—o—o—

## MINISTÉRIO DAS PESCAS, AGRICULTURA E ANIMAÇÃO RURAL

### Instituto Nacional de Engenharia Rural e Florestas

Contrato de Avença:

De 27 de Julho de 1994:

Simão Gomes Monteiro, advogado, membro de IPAJ—contratado para prestação de serviços de assessoria jurídica permanente ao

Instituto Nacional de Engenharia Rural e Florestas, pelas cláusulas contratuais existentes, podendo o contrato ser denunciado pelas partes mediante aviso prévio de 6 dias.

O presente contrato é de regime de avença, no valor correspondente ao vencimento de técnico adjunto - A do quadro de pessoal do instituto contratante.

O encargo resultante tem cabimento no orçamento de funcionamento do Instituto.

Direcção Administrativa e Financeira, na Praia, 28 de Julho de 1994. — A Directora, *Lourdes Silva Pinto*.

—o—o—

## MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

### Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, por delegação de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro das Infraestruturas e Transportes,

De 24 de Maio 1994:

Herculano Soares Rocha, habilitado com o curso de Formação de Observadores da Classe IV da Organização Meteorológica Mundial — nomeado técnico profissional de 2º nível, referência 7, escalão A, do Serviço Nacional de Meteorologia e Geofísica do Ministério das Infraestruturas e Transportes nos termos do nº 1 do artigo 34º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho de 1992, conjugado com o artigo único da Portaria nº 34/85, de 20 de Julho de 1985, artigo 2º nº 3 alínea f) da Lei nº 95/V/93 e nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, de 1983, com colocação na Estação Meteorológica da Brava.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no orçamento privativo do Serviço Nacional de Meteorologia e Geofísica. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Agosto de 1994).

### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* II Série nº 31 de 1 de Agosto de 1994, o despacho do Secretário Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes de 22 de Junho sobre a progressão da técnica profissional de 1º nível referência 8 escalão B, Maria Conceição Santos Vieira, rectifica-se na parte que interessa:

Onde-se lê:

Técnica profissional de 1º nível referência 7 escalão F de nomeação definitiva, para o escalão C.

Deve lêr-se:

Técnica profissional de 1º nível referência 8 escalão B de nomeação definitiva, para o escalão C.

Direcção de Serviço de Administração da Secretaria-Geral do Ministério das Infraestruturas e transportes, na Praia, 5 de Agosto de 1994. — A Directora de Serviço, *Maria da Luz R. M. de O. Santos*.

—o—o—

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 20 de Julho de 1994:

Gesibela Maria Rodrigues Barbosa, assistente administrativo referência 6 escalão C de nomeação definitiva, da Direcção-Geral das Alfândegas, do Ministério das Finanças — concedida 60 (ses-

enta dias) de licença sem vencimento nos termos do artº 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 3 de Agosto de 1994 inclusivé. — (Isento da anotação do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 7º da Lei nº 108/E/92 de 24 de Setembro)

Director-Geral de Administração do Ministério das Finanças, 27 de Julho de 1994. — O Director -Geral substituto, *Teodoro Manuel Évora*.

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado das Finanças:

De 21 de Julho de 1992:

Jean Pierre Silva, habilitado com o curso médio em Programação e Gestão — nomeado para exercer provi-soriamente no cargo de técnico adjunto referência 11 escalão A, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos do Ministério das Finanças, nos termos da alínea a) do nº 2 do artº 28º do Decreto-Lei nº 86/92, conjugado com o artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo Público.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 6ª, código 1.2 do orçamento de 1993. — Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1994).

Direcção-Geral de Administração do Ministério das Finanças, 1 de Agosto de 1994. — O Director-Geral, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*.

—o—o—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

### Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Educação e do Desporto.

De 9 de Maio de 1994:

Valentina Almeida Gomes Monteiro, presidente do Instituto Caboverdiano de Acção Social escolar — reconduzida no referido cargo nos termos do nº 2 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 31/89 de 3 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 38.3.1 do orçamento vigente.

Gabinete do Ministro da Educação e do Desporto, na Praia, 2 de Agosto de 1994. — A Directora do Gabinete, *Yolanda M. Leite*.

### Direcção-Geral de Administração

Despacho conjunto de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Educação e do Desporto e de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro do Trabalho Juventude e Promoção Social:

De 22 de Junho de 1994:

Valentina Almeida Gomes Monteiro, técnica superior, referência 13, escalão C de nomeação definitiva da Direcção-Geral da Promoção Social do Ministério do Trabalho, Juventude e Promoção Social — transferida, a seu pedido, nos termos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, no mesmo cargo e situação para o quadro de Instituto Caboverdiano de Acção Social Escolar.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1 do orçamento vigente. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral de Administração, 21 de Julho de 1994. — O Chefe da Divisão, *Fernando Ortet Fernandes*.

## Instituto Caboverdiano de Acção Social e Escolar

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Educação e do Desporto.

De 8 de Julho:

Celestina da Silva Rosa, escriturária-dactilógrafa referência 2, escalão B do Instituto Caboverdiano de Acção Social Escolar — demitido do referido cargo, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Instituto Caboverdiano de Acção Social Escolar, na Praia, 2 de Agosto de 1994. — A Presidente, *Valentina Almeida Gomes Monteiro*.

## o

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde:

De 29 de Julho de 1994:

Felisberta da Conceição Ferreira Querido Semedo Lima viúva do ex-funcionário da BEOP — Ministério das Infraestruturas e Transportes — Raimundo Lima homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 28 de Julho de 1994, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para um centro especializado em oncologia para continuação da vigilância e tratamento».

Despachos do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração, por delegação de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde:

De 1 de Agosto de 1994:

Fernando José Teixeira, técnico auxiliar, referência 5, escalão A da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço no Hospital «Dr. Agostinho Neto» — concedida licença sem vencimento de longa duração com efeitos a partir de 1 de Julho de 1994, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

De 3 de Agosto:

Antipina Irina Olegovna, técnica profissional de 1º nível referência 8, escalão C, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço no Hospital «Dr. Agostinho Neto» — concedida 90 dias de licença sem vencimento com efeitos a partir de 1 de Julho de 1994, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

(Isentos de visto do Tribunal de Contas)

### RECTIFICAÇÃO

Por erro da administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 19, II Série de 9 de Maio de 1994 a progressão das funcionárias do Ministério da Saúde abaixo indicadas, pelo que dá por sem efeito a progressão das mesmas:

Técnicos profissionais de 1º nível, referência 8, escalão C, para escalão D

Maria Madalena Lopes Tavares S. Monteiro;

Maria de Lourdes Sanches Semedo.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 29 de Julho de 1994. — O Director-Geral, *José Maria Soares de Brito*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Justiça:

De 7 de Julho de 1994:

Simoa Ferreira Gomes, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público com colocação no 2º Juízo Cível da Praia — reclassificada na categoria de escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, nos termos do nº 2 do artigo 66º do Decreto-Lei nº 86/92, conjugado com os artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92.

O encargo resultante dessa despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 18:

Boaventura José dos Santos, procurador regional, escala indiciária 165, do quadro da Magistratura do Ministério Público, ora colocado na Procuradoria Regional da Praia — mandado incluir na escala indiciária 175, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 30º do Decreto-Lei nº 79/92, conjugado com o artigo 1º do Decreto nº 107/92.

O encargo resultante dessa despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 10ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Olívio Socorro Barbosa, juiz sub-regional de nomeação definitiva, escala indiciária 105, do quadro da Magistratura Judicial, com colocação no Tribunal Sub-Regional da Boa Vista — mandado incluir na escala indiciária 108, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 32º do Decreto-Lei nº 79/92, conjugado com o artigo 1º do Decreto nº 107/92.

O encargo resultante dessa despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho conjunto de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro do Turismo Indústria e Comércio e S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Justiça:

De 22 de Julho de 1994:

António Santos Alves, assistente administrativo, referência 6, escalão A de nomeação definitiva, do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Indústria e Energia — transferido para a Direcção-Geral de Estudos, Legislação e Documentação, nos termos do artigo 3º e nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92.

O encargo resultante dessa despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 2ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia, 3 de Agosto de 1994. — O Director-Geral, substituto, *Paulo Moreno*.

## o

## MINISTÉRIO DA CULTURA E DA COMUNICAÇÃO

### Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Cultura e Comunicação:

De 8 de Julho de 1994:

Maria da Ressurreição do Rosário Almeida Graça, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério da Cultura e da Comunicação — nomeada definitivamente no refe-

rido cargo, ao abrigo do disposto no artigo 39º da Lei nº 102/IV93, de 31 de Dezembro.

Gabinete da Ministra da Cultura e da Comunicação, na Praia, 27 de Julho de 1994. — Directora do Gabinete, *Ressurreição Graça*.

## Arquivo Histórico Nacional

Despacho de Director do Arquivo Históricos Nacional por delegação de S. Exª Ministra da Cultura e da Comunicação:

De 30 de Junho de 1994:

Tiago Estrela, especialista em filatelia e numismática — contratado nos termos do ponto 2 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 41/93, de 12 de Julho de 1993, conjugado com o artigo 32º e a alínea a) do ponto 1 do artigo 33º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro de 1993, para prestação de serviço na área da sua especialização no Museu de Documentos Especiais do Arquivo Histórico Nacional.

O contrato tem a duração de três meses e entra em vigor a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2º no nº 1.4 do orçamento privativo do Arquivo Histórico Nacional. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Agosto de 1994).

Arquivo Histórico Nacional, na Praia, 4 de Agosto de 1994. — O Director, *José Maria Almeida*.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Contrato de Trabalho a termo:

Ao abrigo do artigo 24º n.ºs 1 e 3 alínea d) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, em conjugação com o artigo 12º do Decreto-Lei nº 32/89, de 3 de Junho, o Tribunal de Contas celebra o contrato de trabalho a termo que se rege pelas cláusulas constantes do mesmo, com Luisa Francisca Lopes, licenciada em economia por um período de três meses, para desempenhar funções de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção dos Serviços de Apoio ao Tribunal de Contas.

Os encargos serão suportados na verba do pessoal contratado, inscrita no orçamento do Cofre do Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução nº 7/TC/94, de 5 de Maio. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Julho de 1994).

Tribunal de Contas, na Praia, 1 de Agosto de 1994. — O Presidente, *Anildo Martins*.

## MUNICÍPIO DA PRAIA

### Câmara Municipal

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 30 II Série, de 25 de Julho de 1994, o despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal da Praia de 1 de Junho de 1994, respeitante a nomeação definitiva de Maria do Livramento Santos Rosa e Berta Monteiro Mendes Oliveira, pelo que novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Nomeada, definitivamente no referido cargo, nos termos do parágrafo 1º do artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo.

Deve se ler:

Nomeada, definitivamente na referido cargo, nos termos do parágrafo 1º do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

Câmara Municipal da Praia, 27 de Julho de 1994. — A Secretária Municipal, *Maria Fernanda Almeida B. V. Monteiro*.

## MUNICÍPIO DE S. VICENTE

### Câmara Municipal

Despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de S. Vicente:

De 15 de Julho de 1994:

Jorge Leite Rodrigues, bombeiro, referência 5, escalão B, do quadro privativo desta Câmara Municipal de S. Vicente, de licença sem vencimento de longa duração, desde 1 de Julho de 1993 — concedido a prorrogação da mesma, por um período de 3 (três) meses a partir de 1 de Julho de 1994.

Câmara Municipal de S. Vicente, 27 de Julho de 1994. — A Vereadora, *Júlia Rosalina B. Neves*.

Deliberação da Câmara Municipal de S. Vicente em sessão ordinária:

De 15 de Dezembro de 1993:

É nomeado definitivamente nos cargos seguintes, nos termos do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1/93, de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo, o pessoal abaixo indicado:

Bombeiros, referência 5, escalão B:

Albertino Delgado Lima;

António Inocêncio Santos;

João José Duarte Pinto;

Silvino Filipe Dias;

José Carlos Brito;

Manuel Arcângela Lopes;

Domingos António Gomes.

Assistente administrativo, referência 6, escalão A:

Sónia Maria Alves Ferreira.

Escriturária dactilógrafa, referência 6, escalão A:

Maria Alice Sampaio Nobre Matia;

Ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A:

Albertina Libânea Andrade;

Fernanda Sousa Rodrigues;

José António Pires Medina;

Manuel Jesus Delgado, bombeiro, referência 5, escalão B, interino, do quadro privativo da Câmara Municipais de S. Vicente — nomeado provisoriamente no referido cargo nos termos do nº 1, artigo 2º do Decreto-Lei nº 1/93, de 15 de Fevereiro conjugado com o artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo.

Roberto Carlos Brito Soares, técnico auxiliar, referência 5, escalão A do quadro privativo da Câmara Municipal de S. Vicente — nomeado provisoriamente no referido cargo nos mesmos do nº 1 do

artigo 2º do Decreto-Lei nº 1/93 de 15 de Fevereiro conjugado com o artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4º, artigo 40º, nº 1 e 3º, artigo 23º, nº 1 do orçamento vigente — Visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1994).

Câmara Municipal de S. Vicente, 27 de Julho de 1994. — A Vaidora, *Júlia Rosalina B. Neves*.

### COMUNICAÇÃO

Macário José Gomes, funcionário do quadro privativo da Câmara Municipal de S. Vicente, de nomeação provisória, desempenhando o cargo de condutor auto-ligeiros, referência 2, escalão A — reclassificado no cargo de condutor auto-pesados, referência 4, escalão A, nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho, conjugado com o artigo 36º do Decreto-Lei nº 96/92 de 16 de Julho.

Câmara Municipal de S. Vicente, 1 de Agosto de 1994. — O Secretário Municipal, *Maria José Teixeira B. C. Almeida*.

## MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA

### Câmara Municipal

Despachos de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina:

De 27 de Março de 1994:

Ermelinda Pereira Furtado, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, do quadro do Município de Santa Catarina — progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, para escalão B.

Maria de Fátima Tavares Sanches, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, do quadro do Município de Santa Catarina — progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, para escalão B.

Júlio Manuel dos Reis Duarte, condutor-auto ligeiro, referência 2, escalão C, do quadro do Município de Santa Catarina — progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, para escalão D.

João Vaz Mendes, condutor-auto ligeiro, referência 2, escalão A, do quadro do Município de Santa Catarina — progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, para escalão B.

Arminda Eunice Silva Pereira da Lomba, escriturário-dactilógrafa, referência 2, escalão A, do quadro do Município de Santa Catarina — progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, para escalão B.

José Gomes Furtado, guarda, referência 1, escalão A, do quadro do Município de Santa Catarina — progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, para escalão B.

José Silvino Mendes, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão C, do quadro do Município de Santa Catarina — progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, para escalão D.

Armindo Gomes Vieira, operário-qualificado, referência 7, escalão A, do quadro do Município de Santa Catarina — progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, para escalão B.

Rogério Martins, operário não-qualificado, referência 1, escalão C, do quadro do Município de Santa Catarina — progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho,

conjugado com o artigo 3º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, para escalão D.

António Pedro Mendes, operário-qualificado, referência 7, escalão C, do quadro do Município de Santa Catarina — progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, para escalão D.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3º, artigo 19º, nº 1 do orçamento vigente. — (Isentos da fiscalização preventiva nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Câmara Municipal de Santa Catarina, 23 de Maio de 1994. — O Secretário Municipal, *Daniel Pereira Fernandes*.

## MUNICÍPIO DA BOA VISTA

### Câmara Municipal

Por ter saído de forma inexacta a proposta da Câmara Municipal da Boa Vista, publicado no *Boletim Oficial* nº 27/94, II Série, de 4 de Julho de 1994, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Fixar o dia 24 de Julho como feriado municipal — Dia de S. João Baptista.

Deve-se ler:

Fixar o dia 24 de Junho como feriado municipal — Dia de S. João Baptista.

Município da Boa Vista, 5 de Agosto de 1994. — Pelo Secretário Municipal, substituto, *Albertino Freitas Andrade*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### MINISTÉRIO DA SAÚDE

#### Delegacia de Saúde do Fogo

#### AVISO

Nos termos do artigo 63º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, é citada o técnico profissional do 1º nível, referência 8, escalão E, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos do Ministério da Saúde, Mário César Nunes de Pina Rodrigues Pires, ausente em parte incerta dos Estados Unidos da América do Norte, a apresentar no prazo de trinta dias, a contar no prazo de oito dias após a publicação deste aviso no *Boletim Oficial* a sua defesa escrita sobre o processo disciplinar que corre seus trâmites nesta Delegacia de Saúde, por abandono de lugar.

Delegacia de Saúde do Fogo, S. Filipe, 17 de Julho de 1994. — O Delegado de Saúde, *Bernardino Lopes Sanches*.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Natorial da Região de 1ª Classe de S. Vicente

#### CERTIFICA

a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;

- b) Que foi extraída da inscrição e matrícula em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário do dia vinte e sete de Julho do corrente ano, por Dr. Manuel Filomena Onofre Ferreira Lima.

Mais certifico que a sociedade se acha registada nesta Conservatória sob o número 380/940727.

- d) Que ocupa 7 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA:

Artº 11º nº 1 ... ..	150\$00
Artº 11º nº 2 ... ..	210\$00
IMP - Soma ... ..	360\$00
10% C. J. ... ..	36\$00
Soma total ... ..	396\$00

São: (Trezentos e noventa e seis escudos). —  
Conta nº 256/94.

Mindelo, 27 de Julho de 1994. — O Ajudante, *eligível*.

«INTERNAVE — ACTIVIDADES MARÍTIMAS LDA». — O Conservador, *Armanda Alcina Mendes Fonseca Torres*.

Contrato de Sociedade:

Séde: Cidade do Mindelo — ilha de S. Vicente, podendo transferir a séde para qualquer outra localidade, bem como proceder à instalação ou extinção de delegações sucursais, filiais e agências, quando e onde o julgue conveniente, mediante simples deliberação da gerência.

Objecto: O exercício da indústria de transportes marítimas.

Capital: 500 000\$.

Sócios e quotas:

- 1 — Companhia Caboverdeana de Navegação, Lda — 120 000\$;
- 2 — Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A. com séde em Portugal — Viana do Castelo — 120 000\$;
- 3 — LISNAVE Internacional — Engenharia, Gestão e Desenvolvimento, S. A. com séde em Portugal — Margueira — Almada — 120 000\$;
- 4 — ÍMPAR — companhia Caboverdeana de Seguros, S. A. R. L. com séde em Cabo Verde — Mindelo — 75 000\$;
- 5 — PESCAP — Pesquisa e Captura de Recursos Marítimos Lda com séde em Portugal — Lisboa — 45 000\$;
- 6 — Isidoro José da Graça — 10 000\$;
- 7 — Jorge Maria Ferreira Querido — 10 000\$.

Gerência: A Gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada, com dispensa de caução a um Conselho de Gerência de três membros, sendo um deles o Presidente. — O Conservador, *Armanda Alcina Mendes Fonseca Torres*.

CONTRATO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

No dia vinte e seis de Julho de mil novecentos e noventa e quatro no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, perante mim lic. Ana Paula Morais Matos de Oliveira, respectiva notária compareceram como outorgantes:

Primeiro — Dr. Manuel Filomena Onofre Ferreira Lima, casado, natural de S. Antão, residente em S. Vicente que outorga em representação como procurador de: Sociedade Comercial Anónima denominada: «LISNAVE INTERNACIONAL» — Engenharia, Gestão e Desenvolvimento, sociedade anónima matriculada na Conservatória do

Registo Comercial de Almada sob o número seis mil novecentos e cinquenta e oito com séde na Avenida vinte e cinco de Abril — Lisboa, com o capital social de sessenta milhões de escudos; qualidade e poderes que verifiquei por procuração que apresenta. Da sociedade comercial anónima denominada «ESTALEIROS NAVAIS DO CASTELO, S. A.», com séde em Viana do Castelo — Portugal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo sob o número um milhão quatrocentos e sessenta e quatro e com o capital de três bilhões de escudos. Da sociedade comercial por quotas denominada «PESCAP» — Pesquisa e Captura Recursos Marítimos, Limitada, com séde na Rua Castelo — Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo de Lisboa sob o número sessenta e dois mil e cinquenta e quatro, com o capital social de um milhão de escudos; qualidade e poderes que verifiquei por procuração que apresenta.

Segundo — Isidoro José da Graça, casado sob o regime comúnhão geral com Marta Isabel Lopes da Graça natural de S. Vicente onde reside que outorga por si e em representação na qualidade de sócio gerente da C. C. N. — Companhia Caboverdeana de Navegação, LDA, sociedade comercial por quotas, com séde em S. Vicente e matriculada na Conservatória dos Registos de S. Vicente e com capital de cinco milhões de escudos, qualidade e poderes que verifiquei por acta de vinte e nove de Julho.

Terceiros — Augusto Vasconcelos Lopes, casado, natural da Brava e residente em S. Vicente que outorga na qualidade de administrador da sociedade anónima de denominada «ÍMPAR» Companhia Caboverdeana de Seguros, com séde no Mindelo qualidade e poderes que verifiquei por Acta de dezasseis de Junho, verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal. E pelos outorgantes na qualidade em que intervém foi dito:

Que têm acordado e constituem uma sociedade comercial por quotas que se regerá nos termos dos artigos seguintes:

Primeiro: A sociedade adopta o tipo de sociedade por quota, denominação «INTERNAVE» — Actividades Marítimas Lda e durará por tempo indeterminado.

Segundo: 1 — A séde da sociedade é na cidade do Mindelo, ilha S. Vicente, República de Cabo Verde.

2. A sociedade poderá transferir a sua sede para qualquer outra localidade, bem como proceder a instalação ou extinção de delegações, sucursais, filiais e agências, quando e onde o julgue conveniente, mediante simples deliberação da gerência.

Terceiro: A sociedade tem por objectivo o exercício da indústria de transporte marítimos.

Quarto: A gerência poderá, em nome da sociedade, participar em sociedades já constituídas ou a constituir com objecto idêntico ou diferente do seu, bem como participar em agrupamentos complementares de empresas ou em qualquer outro tipo de associação, bem como promover outras actividades permitidas por lei.

Quinto: 1 — O capital social, integralmente subscrito é realizado em dinheiro em cinquenta por cento, é de quinhentos mil escudos, o qual corresponde à soma das seguintes quotas: uma de cento e vinte mil escudos, pertença do sócio C. C. N. - COMPANHIA CABOVERDEANA DE NAVEGAÇÃO, LDA, com séde em Cabo Verde, S. Vicente na Rua Cristiano de Sena Barcelos; uma de cento e vinte mil escudos pertença do sócio ESTALEIROS NAVAIS DE VINHA DO CASTELO, S. A., com séde em Portugal - Viana de Castelo; uma de cento e vinte mil escudos pertença do sócio LISNAVE INTERNACIONAL - ENGENHARIA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO, S. A., com séde em Portugal, Margueira Almada; uma de setenta e cinco mil escudos, pertença do sócio ÍMPAR - COMPANHIA CABOVERDEANA DE SEGUROS, SARL com séde em Cabo verde - Mindelo; uma de quarenta e cinco mil escudos pertença do sócio PESCAP - PESQUISA E CAPTURA DE RECURSOS MARITIMOS, LDA, com séde em Portugal - Lisboa; uma de dez mil escudos, pertença do sócio Isidoro José da Graça; uma de dez mil escudos, pertença do sócio Jorge Maria Ferreira Querido.

2. - A gerência da sociedade fica autorizada a, se e quando necessário, aumentar o capital social até ao máximo de trinta milhões de escudos.

Sexto: 1. - A cessão de quotas, total ou parcial, entre os sócios é livre.

2. - A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, cabendo-lhe o direito de preferência, que se transmitirá aos sócios, caso a sociedade o não exerça.

Sétimo: A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Falência, insolvência ou dissolução do sócio titular;
- b) Cessão de quotas a estranhos sem observância do disposto no artigo sexto;
- c) Arresto, arrolamento, penhora ou qualquer outro procedimento cautelar;
- d) Venda ou adjudicação judiciais de quota.

2. - O preço da quota amortizada será o resultante do balanço expressamente realizado para o efeito.

3. - Salvo o caso de acordo ou disposição legal imperativa em sentido diverso, o pagamento da quota amortizada poderá ser efectuado em prestações trimestrais, durante o prazo de um ano.

Oitavo: 1. - A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada, com dispensa de causão, a um Conselho de gerência de três membros, sendo um deles o presidente.

2. - Sendo os gerentes pessoas colectivas deverão estas, em carta registada, dirigida a Gerência, designar uma pessoa singular como seu representante para o exercício das respectivas funções, devendo ter igual procedimento no caso de substituição do representante anteriormente designado.

3. - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes a designar pela Assembleia Geral.

4. - O Conselho de Gerência poderá, dentro das suas competências, delegar num dos seus membros, poderes para a prática de determinados actos.

5. - É proibido aos gerentes assinar, em nome da sociedade, quaisquer actos ou contratos que digam respeito a negócios estranhos a sociedade, tais com, letras de favor, fianças, abonações e actos semelhantes ou assumirem obrigações ou responsabilidades estranhas aos interesses da sociedade.

Nono: 1. - A Assembleia Geral poderá ser convocada pelos gerentes ou pelo Conselho Fiscal e reunirá, pelo menos, uma vez por ano.

2. - Os gerentes devem convocar a Assembleia sempre que a reunião seja requerida, com indicação do objecto, por sócios que representem a décima parte do capital social.

3. - Ressalva para a sua convocação, as Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada, expedida com, pelo menos, quinze dias de antecedência.

Décimo: 1. - O Conselho Fiscal é composto por três membros eleitos pela Assembleia Geral que indicará, de entre eles o Presidente que exercerão funções em mandatos de três anos.

2. - Sendo os membros do Conselho Fiscal pessoas colectivas, deverão estas designar, como seu representante, pessoa singular nos termos previstos no número dois do artigo oitavo para o caso dos gerentes.

Décimo Primeiro: Os lucros apurados nas contas de cada exercício, uma vez preenchida a reserva legal, terão o destino que a Assembleia deliberar por maioria simples.

Décimo Segundo: 1. - Os navios pertença à INTERNAVE serão preferencialmente, entregues, através de contratos de afretamento com opção de compra, a CCN a qual os operará e se ocupará da sua gestão comercial.

Décimo Terceiro: 1. - Ficam desde já designados gerentes da sociedade cujas funções subsistirão até expressa revogação do mandato, pela Assembleia Geral, os seguintes sócios: Presidente: LISNAVE INTERNACIONAL - Engenharia, Gestão e Desenvolvimento, S. A.; Vogal: CCN - Companhia Caboverdeana de Navegação, Lda; Vogal: ÍMPAR - Companhia Caboverdeana de Seguros, SARL;

2. - Os titulares dos Órgãos Sociais não têm direito a qualquer remuneração.

3. - A sociedade assume inteiramente a responsabilidade das despesas inerentes a sua constituição e registo ficando desde já a gerência autorizada a fazer levantamento da conta aberta em nome dela, para fazer face as referidas despesas, bem assim as despesas de instalação e desenvolvimento da actividade.

O segundo outorgante intervém ainda em representação como procurador de Jorge Maria Ferreira Querido, casado com Natalina de Jesus Castelo Branco dos Reis Martins Querido sob o regime de comunhão de adquiridos, natural de Santiago onde reside.

Adverti os outorgantes que esta sociedade tem que ter um capital social de trinta milhões de escudos.

Arquiva-se:

- a) Certidão da admissibilidade da firma;
- b) Fotocópia da procuração conferida ao segundo outorgante;
- c) Duas procurações conferidas ao primeiro outorgante;
- d) Acta da CCN - Companhia Caboverdeana de Navegação;
- e) Acta da Sociedade Estaleiros Navais de Viana de Castelo, S. A. e o respectivo subestabelecimento.

Exibiu-se: Talão de Depósito número 70671 emitido pelo Banco Comercial do Atlântico em dezanove de Julho do corrente ano, onde verifiquei que o capital social está realizado em cinquenta por cento.

Em tempo: Arquiva-se fotocópia da acta de dezasseis de Julho da «ÍMPAR» - Companhia de Seguros Sarl. Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de todos a leitura desta escritura e explicação do seu conteúdo e a advertência da obrigatoriedade do registo do acto dentro de três meses a contar de hoje na competente Conservatória.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, aos vinte e seis dias do mês de Julho de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *Ana Paula Morais Matos Oliveira*.

#### Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente

*Fernanda Maria Silva Oliveira da Fonseca* Primeiro Ajudante do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente.

#### CERTIFICA

UM — Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.

Dois — Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas vinte verso a folhas vinte e dois do livro de notas para escrituras diversas, número cinquenta e três.

Três — Que ocupa três folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e por ele ajudante rubricadas.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, no Mindelo, aos sete dias do Mês de Julho de mil novecentos e noventa e quatro. — O Ajudante, *ilegível*.

CONTA Nº 225/94

Art.º 17º 1.....	75\$00
Taxa .....	8\$00
Selo do acto .....	18\$00
Impr. e Fotoc.....	61\$00
<b>Total .....</b>	<b>2\$00</b>

(Importa em cento e sessenta e dois escudos) Reg sob o nº 18



**CONTRATO DE SOCIEDADE**

No dia quatro de Julho de mil novecentos e noventa e quatro, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, perante mim, lic. Ana Paula Morais Matos de Oliveira, respectiva notária, comparecerem como outorgantes:

Primeiro - Eduino Valentim dos Santos;

Segundo - António José Cardoso Santos. Verifiquei a identidade dos outorgantes que são divorciados, naturais de S. Vicente, onde residem por conhecimento pessoal. E por eles foi dito: Que têm acordado entre si e celebram um contrato de sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá nos termos dos artigos seguintes:

Primeiro: A sociedade adopta a denominação de «JÁ EDITORA LD».

Segundo: A sociedade tem a sua sede no Mindelo, podendo estabelecer delegações e instalações que se considere necessárias em qualquer ponto do território nacional, por mero acto de administração.

Terceiro: A sociedade tem por objecto a edição de jornais, livro, revistas, boletins e actividades tipográficas e livreiras.

Quarto: 1.- O capital social é de seiscentos mil escudos inteiramente subscrito pelos sócios nas seguintes proporções:

- a) António José Cardoso Santos, uma quota no valor de quatrocentos e oitenta mil escudos; Eduino Valentim dos Santos, uma quota no valor de cento e vinte mil escudos.

2.- O capital social subscrito encontra-se totalmente realizado em bens, sendo a quota do sócio António José Cardoso Santos realizada por um Macintosh Classic II no valor de duzentos mil escudos e uma Impressora Lazer NTX II, no valor de duzentos e oitenta mil escudos; e a quota do sócio Eduino Valentim dos Santos realizada por duas secretárias no valor de quarenta e cinco mil escudos, uma mesa de reunião no valor de vinte cinco mil escudos e uma secretária electrónica no valor cinquenta mil escudos.

Quinto: A cessão de quotas entre os sócios é livre.

1. - É necessário autorização da sociedade para a cessão de quotas a estranhos.

2. - A recusa da autorização confere ao sócio que pretender ceder a sua quota o direito de por escrito, dirigido ao Conselho de Gerência, se exonerar da sociedade.

3. - Findo o balanço a gerência comunicará aos sócios, no prazo de quinze dias, o valor apurado para efeitos de preferirem na compra de quota do sócio exonerado pelo referido valor no prazo de trinta dias.

4. - Se dentro do prazo indicado nenhum dos sócios preferir na compra da quota do sócio exonerado a sociedade amortizá-lo-á pelo valor do resultado do balanço especialmente dado.

5. - O pagamento do valor da quota comprada ou amortizada nos termos dos números antecedentes poderá ser feito em prestações não excedentes a quatro em prazo não superior a um ano se o adquirente declarar por escrito ao exercer a preferência ou a sociedade o deliberar quando da amortização.

6. - Nos casos de urgência as reuniões podem ser convocadas por telex ou telefax com antecedência mínima de oito dias.

Sexto: A representação da sociedade, em juízo e fora dele, compete ao Conselho de Gerência constituído por todos os sócios os quais ficam dispensados de caução e serão remunerados ou não conforme for deliberado na Assembleia Geral.

2. - A sociedade obriga-se com assinatura de dois gerentes.

3. - A sociedade não pode ser obrigada em fianças, abonações, letra de favor e outros documentos estranhos aos fins sociais.

4. - A sociedade poderá constituir mandatários que obrigarão a mesma nos termos, condições e limites dos mandatos respectivos.

5. - Qualquer gerente poderá delegar os seus poderes no todo ou em parte, em pessoa da sua confiança mediante procuração bastante.

Sétimo: A fiscalização será confiada a uma sociedade revisora de conta ou a técnicos qualificados e idóneos.

Oitavo: Todas as questões emergentes deste estatutos, suscitadas entre os accionistas e a sociedade serão resolvidas por um Tribunal Arbitral que funciona no Mindelo, ilha de S. Vicente, constituído por três árbitros sendo dois nomeados por cada uma das partes e o terceiro ou, na falta de acordo por quem for indicado pelo juiz de direito da Vara Civil do Tribunal Regional de S. Vicente.

2. - Os árbitros decidirão segundo a equidade e, em consequência, não haverá recursos das suas decisões, obrigando as partes a celebrar a escritura de compromisso logo que tal seja necessário, não podendo exceder o prazo de trinta dias.

3. - A decisão do tribunal será dada a conhecer as partes dentro de noventa dias, a contar da data de ajuramentação dos árbitros.

Arquiva-se: Certidão de admissibilidade da firma. Foi feita aos outorgantes em voz alta, e na presença simultânea de ambos a leitura desta escritura, explicação do seu conteúdo e a advertência da obrigatoriedade do registo do acto dentro de três meses a contar de hoje na competente Conservatória.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, no Mindelo, aos vinte e sete dias do mês de Julho de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.

**Conservatória dos Registos e**

**Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santo Antão**

**EXTRACTO**

*Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira*, Conservador-Notário por substituição da Região de Segunda Classe de Santo Antão.

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação, que por escritura pública de vinte de Julho de mil novecentos e noventa e quatro, lavrada de folhas 19 (dezanove) a 23 vº (vinte e três verso) do livro de notas para escrituras diversas nº 5, os Senhores João Tomás Leocádio, casado, emigrante, natural de Santo Antão, residente em Holanda e esposa Ermelinda de Jesus Martins Rendall Leocádio, também natural de Santo Antão, residente em Holanda, declaram como donos e legítimos possuidores dos prédios constantes do documento junto. Nessa mesma escritura alegam que esses mesmos prédios lhes vieram à posse por compra há alguns anos aos herdeiros de Júlio Andrade Neves, por escrito particular, não titulado por escritura pública.

Assim, para suprir a falta de título escrito, vem por este meio justificar o domínio por parte dos justificantes, dos mencionados prédios.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santo Antão, na Vila da Ponta do Do Sol, 21 de Julho de 1994. — O Conservador-Notário, *Silvestre Deodato C. Oliveira*.

**CONTA:**

Artº17º.....	75\$00
C.R.N.....	8\$00
Reembolso.....	35\$00
Selos.....	18\$00
Total .....	136\$00

(Registado sob o nº 314/94. — Importa em cento e trinta e seis escudos).

1º Prédio de regadio, situado em Corvo, inscrito na matriz de Nossa Senhora do Livramento sob o nº 423, confrontando Norte Alfredo Jesus Lima, Sul Manuel Antónia Fortes, Leste e Oeste Levada, com o rendimento colectável de (200\$00) duzentos escudos, a que corresponde o valor matricial de (4.000\$) quatro mil escudos.

2º Prédio de regadio, no mesmo sítio, na mesma matriz sob o nº 374, confrontando Norte Sebastião José Delgado, Sul Tiago Teófilo Delgado, Leste Bordas, Oeste Levada, com o rendimento colectável de (12\$) doze escudos, a que corresponde o valor matricial de (240\$) duzentos e quarenta escudos.

3º Prédio de regadio, no mesmo sítio, inscrito na mesma matriz sob o nº 373, confrontando Norte Sebastião José Delgado, Sul João Manuel Chantre, Leste Bordas, Oeste Levada, com o rendimento colectável de (23\$) vinte e três escudos, a que corresponde o valor matricial de (460\$) quatrocentos e sessenta escudos.

4º Prédio de regadio, no mesmo sítio, inscrito na mesma matriz sob o nº 370, confrontando Norte Rocha, Sul Filipe Luis Costa, Leste Virgílio Carlos Rocheteau, Oeste Rocha, com o rendimento colectável de (150\$) cento e cinquenta escudos, a que corresponde o valor matricial de (3.000\$) três mil escudos.

5º Prédio de regadio, no mesmo sítio, inscrito na mesma matriz sob o nº 418, confrontando Norte e Sul Alfredo Jesus Lima, Oeste e Leste Levada, com o rendimento colectável de (150\$) cento e cinquenta escudos, a que corresponde o valor matricial de (3.000\$) três mil escudos.

6º Prédio de regadio e sequeiro, no mesmo sítio, inscrito na mesma matriz sob o nº 444, confrontando Norte Antónia Maria Delgado, Sul e Leste Isabel Maria Lima, Oeste Levada, com o rendimento colectável de (210\$00) duzentos e dez escudos, a que corresponde o valor matricial de (4.200\$) quatro mil e duzentos escudos.

7º Prédio de regadio, no mesmo sítio, inscrito na mesma matriz sob o nº 445 confrontando Norte António Pedro Mauricio, Sul Manuel António Fortes, Leste Manuel António Silva, Oeste Manuel Carlos dos Santos, com o rendimento colectável de (14\$) catorze escudos, a que corresponde o valor matricial de (280\$) duzentos e oitenta escudos.

8º Prédio de regadio, no mesmo sítio, inscrito na mesma matriz sob o nº 481, confrontando Norte Manuel António Fortes, Sul Filipe António Costa, Leste Levada, Oeste Manuel António Silva, com o rendimento colectável de (19\$) dezanove escudos, a que corresponde o valor matricial de (380\$) trezentos e oitenta escudos.

9º Prédio de regadio, no mesmo sítio, na mesma matriz sob o nº 1.886, que representa 1/2 do prédio anteriormente inscrito sob o nº 489, confrontando Norte Eduardo António da Cruz, Sul Antónia Maria Delgado, Leste Rocha, Oeste Levada, com o rendimento colectável de (12\$) doze escudos, a que corresponde o valor matricial de (240\$) duzentos e quarenta escudos.

10º Prédio de regadio, no mesmo sítio, inscrito na mesma matriz sob o nº 1.890, que representa 1/6 do prédio anteriormente inscrito, sob o nº 413, confrontando Norte Manuel António Silva, Sul Isabel Maria Lima, Leste e Oeste Ribeira com o rendimento colectável de (6\$) seis escudos, a que corresponde o valor matricial de (120\$) cento e vinte escudos.

11º Prédio de regadio, no mesmo sítio, inscrito na mesma matriz sob o nº 1.933, que representa 2/3 do prédio anteriormente inscrito sob o nº 467, confrontando Norte António Felipe Costa, Sul Manuel Martins Pimenta, Leste Margarida Maria Lima, Oeste Rocha, com o rendimento colectável de (25\$00) vinte e cinco escudos, a que corresponde o valor matricial de (500\$) vinte e cinco escudos.

12º Prédio de regadio, no mesmo sítio, inscrito na mesma matriz sob o nº 1.988, que representa 1/4 do prédio anteriormente inscrito sob o nº 439, confrontando Norte Armindo Rocheteau, Leste Levada, Sul Raúl Carlos Rocheteau, Oeste Ribeira, com o rendimento colectável de (5\$) cinco escudos, a que corresponde o valor matricial (100\$) cem escudos.

13º Prédio de regadio, no mesmo sítio, inscrito na mesma matriz sob o nº 1.990, que representa 1/4 do prédio anteriormente inscrito sob o nº 398, confrontando Norte João Baptista Nascimento Lima, Sul Manuel António Silva, Leste Ribeira Oeste Levada, com o rendimento colectável de (6\$) seis escudos, a que corresponde o valor matricial de (120\$) cento e vinte escudos.

14º Prédio de sequeiro, situado em Corvo, inscrito na mesma matriz sob o nº 400, confrontando Norte Maria dos Santos Martins, Sul e Leste Rocha, Oeste Margarida Maria da Luz, com o rendimento colectável de (12\$) doze escudos, a que corresponde o valor matricial de (240\$) duzentos e quarenta escudos.

15º Junção dos prédios nº 331, 332, 333, 340, no mesmo sítio, inscrito na mesma matriz sob o nº 1.857, com o rendimento colectável de (640\$) seiscentos e quarenta escudos, a que corresponde o valor matricial de (12.800\$) doze mil e oitocentos escudos.

16º Prédio de regadio e sequeiro, no mesmo sítio, inscrito na mesma matriz sob o nº 325, confrontando Norte Bordas, Sul Raul Carlos Rocheteau, Leste Lombo, Oeste Ribeira, com o rendimento colectável de (283\$) duzentos e oitenta e três escudos a que corresponde o valor matricial de (5.660\$) cinco mil seiscentos e sessenta escudos.

17º Prédio regadio sequeiro, no mesmo sítio, inscrito, na mesma matriz sob o nº 449, confrontando Norte Mateus Manuel Neves, Leste e Sul Manuel Carlos dos Santos, Oeste Levada, com o rendimento colectável de (220\$) duzentos e vinte escudos, a que corresponde o valor matricial de (4.400\$) quarto mil e quatrocentos escudos.

18º Prédio de regadio, no mesmo sítio, inscrito na mesma matriz sob o nº 409, confrontando Norte Manuel Serafim Lima, Sul Antão José Fortes, Leste e Oeste Levada, com o rendimento colectável de (130\$) cento e trinta escudos, a que corresponde o valor matricial de (2.600\$) dois mil e seiscentos escudos.

19º Prédio de regadio, no mesmo sítio, inscrito na mesma matriz sob o nº 420, confrontando Norte Alfredo Jesus Lima, Sul Manuel António Silva, Leste Filipe Luis Costa, Oeste Levada, com o rendimento colectável de (120\$) cento e vinte escudos, a que corresponde o valor matricial de (2.400\$) dois mil e quatrocentos escudos.

20º Prédio de regadio, no mesmo sítio, inscrito na mesma matriz sob o nº 421, confrontando Norte Manuel Martins Pimenta, Sul Manuel António Silva, Leste Levada, Oeste Ribeira, com o rendimento colectável de (80\$) oitenta escudos, a que corresponde o valor matricial de 1.600\$ mil e seiscentos escudos.

21º Prédio de sequeiro, no mesmo sítio, inscrito na mesma matriz, sob o nº 330, confrontando Norte Manuel Júlio Florêncio, Sul José Joaquim Cidário, Leste Rocha, Oeste Bordas, com o rendimento colectável de (139\$) cento e trinta e nove escudos, a que corresponde o valor matricial de (2.780\$) dois mil setecentos e oitenta escudos.

22º Prédio de sequeiro, no mesmo sítio, inscrito na mesma matriz sob o nº 335, confrontando Norte Filipe Luis Costa, Sul Joaquim Cidário, Leste António Pedro Teixeira, Oeste João António Patricio, com o rendimento colectável de (70\$) setenta escudos, a que corresponde o valor matricial de (1.400\$) mil e quatrocentos escudos.

23º Prédio de sequeiro, no mesmo sítio, inscrito na mesma matriz, sob o nº 336, confrontando Norte e Sul Filipe Luis Costa, Leste Rocha, Oeste Manuel Pedro Sousa, com o rendimento colectável de (56\$) cinquenta e seis escudos, a que corresponde o valor matricial de (1.120\$) mil cento e vinte escudos.

24º Prédio de sequeiro, no mesmo sítio, inscrito na mesma matriz sob o nº 341, confrontando Norte António Pedro Teixeira, Sul Valério José Neves, Leste Rocha, Oeste Levada, com o rendimento colectável de (111\$) cento e onze escudos, a que corresponde o valor matricial de (2.220\$) dois mil duzentos e vinte escudos.

25º Prédio de sequeiro, no mesmo sítio, inscrito na mesma matriz, sob o nº 342, confrontando Norte Filipe Luis Costa, Sul Manuel Júlio Florêncio, Leste Rocha, Oeste Levada, com o rendimento colectável de (167\$) cento e sessenta e sete escudos, a que corresponde o valor matricial de (3.340\$) três mil trezentos e quarenta escudos.

26º Prédio de sequeiro, no mesmo sítio, inscrito na mesma matriz sob o nº 386, confrontando Norte João Baptista Lima, Leste Levada, Sul Manuel António Silva, Oeste Rocha, com o rendimento colectável (15\$) quinze escudos, a que corresponde o valor matricial de (300\$) trezentos escudos.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santo Antão, na Vila da Ponta do do Sol, 21 de Julho de 1994. — O Conservador-Notário, *Silvestre Deodato C. Oliveira*.